



Diário **Oficial**

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

[Decretos - 2 até 4](#)

[Extratos - 5](#)

Decreto**DECRETO Nº 015/2013**

SÚMULA: Final de Mandato de Membros Titulares do Conselho Tutelar de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pelo presente Decretado, o final de mandato dos Membros Titulares do Conselho Tutelar de Formosa do Oeste- PR, abaixo nominados:

Nome do Conselheiro	R G nº
MARI CLAUDETE BATISTA DE OLIVEIRA	1.850.984
NEIVA NETH MUNICELLI	2.151.942
LUCIMEIRA MARQUES GONÇALVES	5.813.517-8
DEVANIL JOAQUIM DE SOUZA	1.562.387
LUIZO RODRIGUES DOS SANTOS	4.076.611-1

Art. 2º - O mandato dos mesmos iniciou-se em 08 de fevereiro de 2010 e encerrou em 07 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 07/02/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 14 de fevereiro de 2011

JOSÉ ROBERTO COCO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 013/2013

SÚMULA: Decreta Luto Oficial nas dependências públicas e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1° - FICA pelo presente, Decretado Luto oficial por 02 (dois) dias, e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a contar do dia 13/02/2013, devido ao falecimento do Sr. José Luiz de Oliveira, Sra. Késia Fernanda da Silva, e 3 menores, todos envolvidos em acidentes.

Parágrafo Único – É assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, tais como coleta do lixo e o atendimento de emergência na área de saúde.

Art. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011/2013

Súmula: Aprova Justificativa de Inexigibilidade exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade n.º 001/2013, dando outras providências.

JOSE ROBERTO COCO , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo n.º 001/2013, que tem por finalidade a Contratação de empresa privada prestadora de serviços de informática, objetivando a Cessão de Licença de Uso Por Prazo Determinado, atualização mensal, serviços de atendimento técnico personalizado, aquisição de solução informatizada para atender as exigências da Lei Complementar 131/09 e suporte técnico nos sistemas de: : CP - contabilidade, IA – informações automatizadas, PL LOA – planejamento orçamento anual, PL - planejamento orçamento LDO, PL- planejamento orçamento PPA , AR- administração de receitas, RF – responsabilidade fiscal, ST - tesouraria, GP – gestão de pessoal, GP –efetividade, PP – patrimônio público, AF – administração de frotas, SP – agendamento, SP - aih, SP – ambulatorial, SP- farmácia, SP-odontológico, SP – vacinas que são utilizados hoje pelo Município de Formosa do Oeste e a implantação dos seguintes sistemas TB – transparências brasil e CM – controle de materiais, Essa empresa é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil, para o processo de informatização do Município de Formosa do Oeste, em favor da empresa: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Fica o Departamento de Administração e Finanças, encarregado de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 08 de fevereiro de 2013.

Jose Roberto Coco

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1 – PROCESSO N.º: 001/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

2 – OBJETO: Contratação de empresa privada prestadora de serviços de informática, objetivando a Cessão de Licença de Uso Por Prazo Determinado, atualização mensal, serviços de atendimento técnico personalizado, aquisição de solução informatizada para atender as exigências da Lei Complementar 131/09 e suporte técnico nos sistemas de: : CP - contabilidade, IA – informações automatizadas, PL LOA – planejamento orçamento anual, PL - planejamento orçamento LDO, PL- planejamento orçamento PPA , AR- administração de receitas, RF – responsabilidade fiscal, ST - tesouraria, GP – gestão de pessoal, GP –efetividade, PP – patrimônio público, AF – administração de frotas, SP – agendamento, SP - aih, SP – ambulatorial, SP- farmácia, SP-odontológico, SP – vacinas que são utilizados hoje pelo Município de Formosa do Oeste e a implantação dos seguintes sistemas TB – transparências brasil e CM – controle de materiais, Essa empresa é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil, para o processo de informatização do Município de Formosa do Oeste

O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses. Havendo necessidade o prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos desde que ultrapasse o limite estabelecido pela Lei de Licitação Nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – EXECUTOR: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, com sede e foro na R. Coronel Madureira ,40, EDF. Luzia –centro- CEP 28.990-000-saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

4 – VALOR: O valor a ser pago pelo município será R\$ 3.700,17 (três mil, setecentos e dezessete centavos) mensais.

5 – ATENDIMENTO TÉCNICO- Será realizado conforme solicitação dos departamentos com uma estimativa de 120 horas anual no valor de R\$ 85,00 reais á hora técnica.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99